



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AV. ENADOR I, Nº 763 - PRIMAVERA

12.226.197/0001-60



2022

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000001501 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/05/2022

HORA: 10:00:31

RESPONSÁVEL: Ana Luiza Aquino Ferreira Torres

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PARA O CONTRATO DO CURSO DE IDIOMA. (INGLÊS).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 413 – Monte Castelo. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 30.365.369/0001-69 – Telefones: (82) 3645-1320

Memorando nº 270/2022
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Inhapi - AL, 03 de maio de 2022.

À Vossa Excelência o senhor.

Luiz Celso Malta Brandão Filho
Prefeito da Cidade de Inhapi-AL

Assunto: **Solicitação de prorrogação de contrato para o curso de idiomas (Inglês).**

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a prorrogação do contrato em nome da empresa **GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.222.635/0001-58, conforme Ata de Registro de Preço nº **04/2021**, oriundo do Processo Administrativo nº **635/2031**, Pregão Eletrônico SRP Inhapi nº **008/2021**, que se justificar visto a necessidade de continuar a formação de língua estrangeira (Inglês) dos profissional do corpo docente e discente e de munícipes enquadrados em programas sociais de baixa renda, em conformidade com os fundamentos da lei municipal nº **147** de 01 de março de 2021 e a base nacional comum curricular (BNCC).

Atenciosamente;



CARLEANE CHAGAS SANTOS
Secretária de Educação
Portaria 96/2021
Inhapi/AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 1501/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para prorrogação de contrato para o curso de idiomas (Inglês)

DESPACHO/GAB

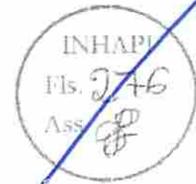
Conforme elaboração da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, tendo verificado a necessidade de abertura de processo administrativo para prorrogação de contrato para o curso de idiomas (Inglês), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi/AL, **AUTORIZO** a evolução do feito, devendo seguir os seguintes tramites administrativos:

1. À Secretaria de Administração para ciência da demanda;
2. Ao Setor de Contabilidade para que seja indicado a Dotação Orçamentaria;
3. A Comissão Permanente de Licitação para determinação da modalidade a ser utilizada e a elaboração dos demais procedimentos administrativos;
4. A procuradoria geral do município, para pronunciamento e análise jurídica da contratação pretendida;
5. Estando condicionado o retorno do feito a este gabinete, para conhecimento da modalidade utilizada e demais atos de autorização de publicação.

Inhapi/AL, 03 de Maio de 2022.

Luiz Celso Malta Brandão Filho

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO INHAPI Nº
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL
E A EMPRESA GOMES & GOMES LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: GOMES & GOMES LTDA inscrita no CNPJ nº 40.222.635/0001-58, estabelecida na Rua Graciliano Ramos, s/n, Centro, Inhapi-AL, CEP 57.545-000, telefone (82) 3645-1555, e-mail inhapi.al@yes.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador SR. NATAN SOUZA GOMES, inscrita no CPF de nº 069.474.704-12, conforme representação legal que lhe é conferida por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0635/2021, inclusive parecer PGM de Nº 140/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino de língua estrangeira no idioma inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissional do corpo docente e discente e de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

municipes enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº 147 de 01 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC), para atender o Município de Inhapi/AL, conforme especificações e quantitativos no lote 01 do termo de referência anexo no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021, na Ata de Registro de Preços nº 004/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

1.2. A descrição e forma de execução dos serviços prestados devem seguir o disposto no *ANEXO ÚNICO* deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

2.1.1. O prazo de prorrogação não poderá ultrapassar os 60 (sessenta) meses na forma do art. 57. II Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais);

3.2. O valor mensal será de acordo demanda, derivados à contratação em epígrafe sendo considerados os quantitativos e serviços efetivamente prestados;

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi/AL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 02.08.12.361.0006.2106 – Manutenção das Ações do Precatórios/FUNDEF
Elemento de Despesa: 33.90.32/0251- Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 02.08.12.361.0006.2106 – Manutenção das Ações do Precatórios/FUNDEF
Elemento de Despesa: 33.90.18/0251- Auxílio Financeiro a Estudantes

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 02.08.12.361.0006.2106 – Manutenção das Ações do Precatórios/FUNDEF
Elemento de Despesa: 33.90.39/0251- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 02.08.12.361.0006.2062 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 33.90.32/0030 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 02.08.12.361.0006.2062 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 33.90.18/0030 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 02.08.12.361.0006.2062 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 33.90.39/0030- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 30, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

5.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

5.3.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou convocação do contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências de habilitação previstas no art. 29 da Lei 8.666/93;

5.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela Administração;

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

5.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada;

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação

L



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

6.16. As repactuações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta;

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução;

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

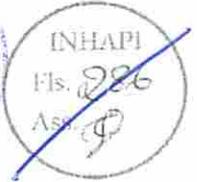
7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993:

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta;

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária;

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços,

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

9.2.16. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008:

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

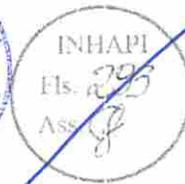
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

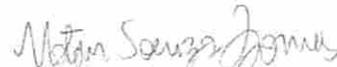
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mata Grande-AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Inhapi/AL, em 31 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE


GOMES & GOMES LTDA
NATAN SOUZA GOMES
CPF Nº. 069.474.704-12
CONTRATADO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

Carleane Chagas Santos

CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF Nº 034.811.594-63
GESTORA CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME: *Edson Lúcia Villar da Costa*

CPF Nº: *693.880.241-68*

NOME: *Edison Oliveira da Silva*

CPF Nº: *008.668.534-13*

[Signature]

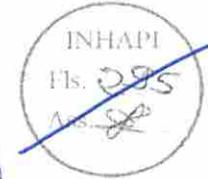
[Signature]

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Matrícula	UND	1.500	Yes!	RS 120,00	RS 180.000,00
2	Mensalidades Crianças (04 a 07 anos)	UND / 18 MESES	200	Yes!	RS 139,00	RS 500.400,00
3	Mensalidades Adolescentes e Adultos (08 em diante)	UND / 18 MESES	1.300	Yes!	RS 159,00	RS 3.720.600,00
4	Material Didático Crianças (04 a 07 anos)	UND	200	Yes! Idiomas	RS 280,00	RS 56.000,00
5	Material Didático Adolescentes e Adultos (08 em diante)	UND	1.300	Yes! Idiomas	RS 410,00	RS 533.000,00
VALOR TOTAL						RS 4.990.000,00

7



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 019-2021

Processo Nº 0635/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 008/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: GOMES & GOMES LTDA

CNPJ Nº 40.222.635/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino de língua estrangeira no idioma inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissional do corpo docente e discente e de munícipes enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº 147 de 01 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC)

Vigência: 12 (doze) meses

Celebrado em: 31/05/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E NATAN SOUZA GOMES

*Republicado por incorreção

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

O Município de Igaci-AL, torna público a ADIAMENTO do pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, utensílios domésticos e descartáveis, que estava marcado para: DATA: 01 de dezembro de 2021 às 10h, passando para 06 de dezembro de 2021 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 25 de novembro de 2021.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:A4343385

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2021. PROCESSO Nº. 011/21**

O OBJETO

O presente instrumento se refere a Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de Confecção de Peças Artesanais para a Câmara de Vereadores.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima destina-se aos serviços de Confecção de Peças Artesanais para agraciar profissionais da área de Enfermagem em homenagem ao seu dia nacional em evento na Câmara Municipal de Vereadores de Igreja Nova/AL.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O(a) prestador(a) LEISESMAIK VIEIRA DA SILVA - ME, com sede na rua Damaso do Monte, nº 42, CEP. 57.200-000, Centro de Penedo - AL, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.873.003/0001-62, neste ato, foi selecionado por apresentar o menor preço (R\$ 120,00) e pelo fato de que o prestador oferece ótimo serviço com os melhores equipamentos do mercado, atende às demandas da Câmara de Vereadores, após pesquisa de preços elaborada por esta Casa Legislativa Municipal e conforme proposta constante nos autos;

DO VALOR

O valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) global.

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Igreja Nova, 11 de maio de 2021

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:2F71FB84

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 –
IGREJA NOVA/AL**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria-Geral da Câmara e atendendo as determinações legais, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO o Processo Administrativo nº 015/2021, em sede de Dispensa de Licitação, de acordo com o Parecer

da Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos Arts. 38, IV e 24, II, da Lei nº. 8.666/93 que tem como objeto a contratação da empresa INFORGRAPH, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 05.334.543/0001-69, no valor total de R\$ 1.160,00 (Hum Mil, Cento e Sessenta Reais), referente a contratação de empresa para o fornecimento de Material e Serviços de Gráfica para a Câmara Municipal de Igreja Nova/AL.

Determino a publicação do referido extrato de ratificação de dispensa no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Igreja Nova - AL, 19 de maio de 2021.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:40474EFD



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05476/2021.**

CONTRATO Nº 39/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.242.350/0001-43.

Contratada COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP, CNPJ: 31.619.973/0001 - 37. O preço global deste contrato é de R\$ 1.757.838,28 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Funcional Programática: 12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: A contratação terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Igreja Nova - AL, em 19 de Outubro de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

JOSÉ RUBENS DOS SANTOS MESSIAS
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F83EDA00



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 019-2021**

Processo Nº 0635/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 008/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: GOMES & GOMES LTDA

CNPJ Nº 40.222.635/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino de língua estrangeira no idioma inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissional do corpo docente e discente e de municípios enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº 147 de 01 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC)

Vigência: 12 (doze) meses

Celebrado em: 31/05/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E NATAN SOUZA GOMES

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FP65A967

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 028-2021

Processo Nº 1250/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 015/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ALBUQUERQUE E VITAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME

CNPJ Nº 35.722.347/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículo leves, pequenos e médio porte, para atender o Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Celebrado em: 06/09/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E CÍCERO ALBUQUERQUE MELO

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:99A8D480

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço Inhapi Nº 001/2021, oriundo do processo administrativo 1674/2021, publicado no DOM no dia 22 de outubro de 2021, e ADJUDICAR os objetos licitados em favor da empresa OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R\$ 2.874.825,72 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.874.825,72 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 22 de novembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C4B4E2DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – 2ª Chamada
Modalidade: Chamada Pública nº 03/2021- Data/Hora 14/12/2021 às 10:00(dez) horas – Objeto: Credenciamento público para laboratórios de análise clínicas.

Pregão Eletrônico nº 22/2021 – SRP. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio. DATA DA ABERTURA: 07 de dezembro de 2021 às 10:00 (dez) horas

Pregão Eletrônico nº 20/2021 – 2ª CHAMADA - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bnc.org.br/>

Jacuípe/AL, 23 de novembro de 2021.

TLAGO FEITOSA DA SILVA
Pregociro



Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0CD8C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 a 54. PE 21/2021. Objeto: Formalizar ata para futura e eventual contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios. CONTRATANTE: Município de Jacuípe. CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ nº 37.564.136/0001-34. Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B34EA167



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação nº 21/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ de nº 35.685.315/0001-02. OBJETO: Projeto executivo de pavimentação em pedra granulítica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade do conjunto Amaro Felix. : LEI Nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28 PE 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA. CNPJ nº 09.200.788/0001-54

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade 06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de nº 16.983.376/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa para destinação de resíduos urbanos em atendimento a política nacional de resíduos sólidos – PNRS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 a 40. PE 16/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente. CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADOS: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA. CNPJ nº 09.200.788/0001-54; CENTRAL DE VENDAS EIRELI- ME. CNPJ: 41.343.897/0001-33.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0D6D23FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Processo: 1501/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato nº 019-2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino em língua estrangeira no idioma de inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissionais do corpo docente e discente e de municípios enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº. 147 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC), para atender o Município de Inhapi-AL.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre a prorrogação do contrato nº 019-2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino em língua estrangeira no idioma de inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissionais do corpo docente e discente e de municípios enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº. 147 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC), para atender o Município de Inhapi-AL.

Em atendimento ao **DESPACHO/GAB às fls. _____**, realizamos a pesquisa mercadológica junto a empresa do ramo como dispostas as fls _____ no quais a empresas solicitadas não se manifestaram foi realizada publicação do aviso de cotação para a formulação de preço não houve interessadas, para não perder os prazos legais para a prorrogação do contrato supra citado e não prejudicar a administração municipal por ser um serviço essencial para as execuções das mais diversas ações sendo assim, após juntada da proposta da contratada a empresa **GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 40.222.635/0001-58** mediante o apresentado anteriormente, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade para indicação da dotação orçamentária.

Inhapi/AL, 24 de maio de 2022.

Júlio Fragôso Malta Ferreira

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contrato
Portaria nº 014/2021



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Dotação Orçamentária
Processo: 001501/2022

- **OBJETO:**

Referente a **prorrogação para o contrato** do curso de idioma (inglês).

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de 2022, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

- **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006.4007– Manutenção das Ações dos Precatórios/FUNDEF – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.18/0544 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39/0544 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Unidade Orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
– Fundeb

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino
Fundamental – Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 33.90.32/0540 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
– Fundeb

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino
Fundamental – Fundeb 30%

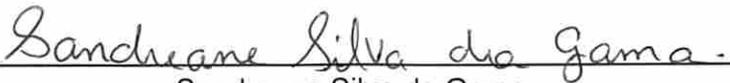
Elemento de Despesa: 33.90.18/0540 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Unidade Orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
– Fundeb

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino
Fundamental – Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39/0540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Inhapi - AL, 24 de Maio de 2022.


Sandreane Silva da Gama

CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGISTROS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Processo: 1501/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato nº 019-2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino em língua estrangeira no idioma de inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissionais do corpo docente e discente e de municípios enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº. 147 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC), para atender o Município de Inhapi-AL.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de ensino em língua estrangeira no idioma de inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissionais do corpo docente e discente e de municípios enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na lei municipal nº. 147 de março de 2021 e base nacional comum curricular (BNCC), para atender o Município de Inhapi-AL, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993 na qual elucida sobre a prorrogação dos contratos administrativos onde embasamos este processo no inciso II deste artigo onde retrata que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

.....

De acordo com TCU (2008).

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Ao analisarmos a citação do Acórdão acima percebe claramente que o objeto contratado possui natureza contínua devido a sua essencialidade, após verificação da vantajosidade e feita a juntada da Minuta do 1º (primeiro) termo de aditivo às fls. _____ encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica do termo contratual de prorrogação.

Inhapi/AL, 26 de maio de 2022.


José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A
EMPRESA GOMES & GOMES LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº: **58.739.294-08**.

CONTRATADA: A Empresa **GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.635/0001-58 e estabelecida na Rua Graciliano Ramos, s/n. Centro Inhapi-AL, CEP: 57.545-000, representada pelo seu representante legal, Sr **NATAN SOUZA GOMES**, inscrita sob CPF nº **069.474.704-12** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **019/2021**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **019/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **30/05/2021** data de expiração do contrato original vigorando até o dia **30/05/2023**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **019/2021**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 05.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos precatórios/FUNDEF – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544- Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 08.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544- Auxílio Financeiro a estudantes

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 08.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450



Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB

Unidade orçamentária: 02.08.20 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB 30%

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39/0540-Outros serviços de terceiros e pessoas jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 019/2021 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi(AL), de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 58.739.294-08.
CONTRATANTE

GOMES & GOMES LTDA
NATAN SOUZA GOMES
CPF Nº 069.474.704-12
CONTRATADA

CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF nº 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Parecer nº 139/2022-PGMI/ABTF

Processo nº 1501/2022-SMED

Assunto: 1ª Prorrogação do Contrato n. 19/2021 (art. 57, II da Lei 8.666/93)

Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ementa: Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo n. 19/2021, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PARECER

1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Secretária, Srs. Carleane Chagas Santos, tendo como finalidade a prorrogação do Contrato Adm. n. 19/2021, que tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de curso de língua estrangeira (inglês) para ao corpo docente e discente e de munícipes enquadrados em programas sociais de baixa renda..

A prorrogação do citado contrato administrativo se justifica em razão da necessidade de se continuar com os serviços contratados que são essenciais para a educação do Município.

O Chefe do Executivo Municipal autorizou expressamente a prorrogação do contrato, tendo em vista a essencialidade do serviço para a Administração Pública local.

Acompanham os autos a solicitação da SEMED, através do memorando 270/2022, cópia do Contrato ADM. nº 019/2021 e suas publicações, Despacho do Chefe do Executivo Municipal, solicitação de prorrogação, aceite da empresa contratada com proposta comercial de manutenção do valor contratual originário, certidões negativas de

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



débitos, federal, estadual e municipal, certidão de regularidade trabalhista, certificado de regularidade de FGTS, dotação orçamentária, minuta do segundo termo aditivo e despacho da CPL, encaminhando os autos a esta PGMI.

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação fora criado como meio de a Administração Pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento nacional sustentável. Assim versa a Carta Suprema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório.

Por essa razão, a União editou a Lei n. 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e contratos, regulamentando o procedimento da licitação e também dos contratos administrativos, veja-se:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos, a legislação expressamente autoriza, desde que por motivo justo e fundamentado:

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. - grifo nosso.

Ressalte-se que a legislação afirma que “admitem prorrogação”, sem precisar a quantidade, desde que haja justificação, autorização e respeito ao limite máximo, além de manutenção das cláusulas iniciais, portanto, subsumindo-se aos preceitos da legislação acima exposta, é legal a pretendida prorrogação contratual.

3. DO PARECER

Parecer FAVORÁVEL pela LEGALIDADE da prorrogação do Contrato Administrativo n. 019/2021.

É o parecer.

Inhapi/AL, 26 de maio de 2022.


Agnelo Baltazar Tenório Férrer
Procuradora Geral Municipal
Portaria nº 003/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI- Nº. 019-2021

Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>
Para: inhapi.al@yes.com.br

27 de maio de 2022 11:35

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, CONVOCA GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.222.635/0001-58 e estabelecida na Rua Graciliano Ramos, s/n. Centro Inhapi-AL, CEP: 57.545-000, representada pelo seu representante legal, **Sr NATAN SOUZA GOMES**, inscrita sob CPF n.º **069.474.704-12** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, a comparecer na sede desta Prefeitura na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta convocação para assinatura do **1º (PRIMEIRO) termo aditivo** ao contrato Inhapi n.º 019/2021, tendo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NO IDOMA DE INGLÊS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO DOCENTE E DISCENTE E DE MUNÍCIPIES ENQUADRADOS EM PROGAMAS SOCIAIS DE BAIXA RENDA, FUNDAMENTADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 147 DE MARÇO DE 2021 E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo n.º 635/2021.

OBS.: PARA EVITAR O COMPARECIMENTO, FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO E ENVIAR O ADITIVO EM 02 (DUAS) VIAS, COM TODA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA ATUALIZADAS.

Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi-Al, CEP. 57.545.000
Telefone (82) 3645-1450



 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2021 -GOMES E GOMES.pdf**
149K

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI- Nº. 019-2021

YES! Inhapi <inhapi.al@yes.com.br>
Para: Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>

27 de maio de 2022 15:49

Boa tarde,

Segue em anexo o solicitado digitalizado e enviarei até segunda o original.



Grato!

Natan Souza Gomes

Em 27 de mai de 2022, à(s) 11:35, Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com> escreveu:

<PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2021 -GOMES E GOMES.pdf>

 CamScanner 05-27-2022 15.39.pdf
982K



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA GOMES & GOMES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº; **58.739.294-08**.

CONTRATADA: A Empresa **GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.635/0001-58 e estabelecida na Rua Graciliano Ramos, s/n. Centro Inhapi-AL, CEP: 57.545-000, representada pelo seu representante legal, Sr **NATAN SOUZA GOMES**, inscrita sob CPF nº **069.474.704-12** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **019/2021**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **019/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **31/05/2022** data de expiração do contrato original vigorando até o dia **31/05/2023**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **019/2021**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 05.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos precatórios/FUNDEF – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544- Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 08.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544- Auxílio Financeiro a estudantes

Unidade Orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 08.0810.12.361.0006.4007 – Manutenção das Ações dos Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB

Unidade orçamentária: 02.08.20 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB 30%

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39/0540-Outros serviços de terceiros e pessoas jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **019/2021** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi(AL), 27 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

CPF Nº 58.739.294-08.

CONTRATANTE

Natan Souza Gomes
GOMES & GOMES LTDA

NATAN SOUZA GOMES

CPF Nº 069.474.704-12

CONTRATADA

Carleane Chagas Santos
CARLEANE CHAGAS SANTOS

CPF nº 034.811.594-63

GESTOR CONTRATUAL

Arnaldo Bispo da Silva

TESTEMUNHA

CPF Nº 036.255.254-18

Edilson Oliveira da Silva

TESTEMUNHA

CPF Nº 008.668.534-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 019-2021



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa GOMES & GOMES LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº. 40.222.635/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 019/2021.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 019/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 31/05/2022 data expiração do contrato original vigorando até o dia 31/05/2023.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 019/2021, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações dos precatórios/FUNDEF – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.18/0544 – Auxílio financeiro a estudantes

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.18/0544 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39/0544 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006-4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90.18/0540 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006-4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39/0540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 019/2021 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Natan Souza Gomes pela Contratada.

Celebrado em: 27 de maio de 2022

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:086DB90E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 009/2022, oriundo do processo administrativo 0634/2022, publicado no DOM no dia 25 de maio de 2022, em favor da empresa CONTERRANEIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.764.163/0001-09, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), para o lote 02 no valor global R\$ 3.468.077,64 (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para o lote 03 no valor global R\$ 38.196 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) e para o lote 04 no valor global R\$ 3.582.658,80 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da empresa LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.708.427/0001-23, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 05 no valor global R\$ 398.015,73 (trezentos e noventa e oito mil quinze reais e setenta e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R\$ 7.876.594,13 (sete milhões oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais treze centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 01 de junho de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:361B7C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e Considerando pedido de exoneração impetrado, em 01 de junho de 2022, através do processo administrativo 1851/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MACIEL VIEIRA DOS SANTOS** portador (a) do **RG 31720790 SCJDS/AL** e **CPF 076.854.804-76** do cargo de **PROFESSOR 1º ao 5º ano**, matrícula **2023-1** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 02 de junho de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito



Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C3256ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 019-2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.222.635/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 019/2021.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 019/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 31/05/2022 data expiração do contrato original vigorando até o dia 31/05/2023.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 019/2021, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações dos precatórios/FUNDEF – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 33.90.32/0544 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.18/0544 – Auxílio financeiro a estudantes

Unidade orçamentária: 02.08.10 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.18/0544 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 08.0810.12.361.0006-4007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39/0544 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006-4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90.18/0540 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Unidade orçamentária: 02.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006-4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90.39/0540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 019/2021 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Natan Souza Gomes pela Contratada.

Celebrado em: 27 de maio de 2022